

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.079, de 19 de dezembro de 2023.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo n. 2023/20320/607, com as seguintes alterações:

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.037, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente



ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI N. 79/2023.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM DIREITOS HUMANOS (NEDIH)

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Núcleo de Estudos em Direitos Humanos (NEDIH), no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Estudos em Direitos Humanos (NEDIH) da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), constitui-se de um espaço para desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária na área dos direitos humanos, vinculado à Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários tendo caráter permanente e transdisciplinar.

Art. 2º O NEDIH é organizado conforme as normas e procedimentos concernentes à política institucional de Extensão e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O NEDIH tem como objetivos:

I - promover e participar de ações formativas, envolvendo atividades de pesquisa, ensino e extensão, relacionadas aos Direitos Humanos, no âmbito institucional e extrainstitucional;

II - promover o intercâmbio técnico-científico entre instituições de ensino e pesquisa, entidades de defesa e promoção em direitos humanos, públicas e privadas, em nível nacional e internacional;

III - fomentar a pesquisa e práticas extensionistas em direitos humanos;

IV - divulgar a produção científica, bibliográfica e extensionistas, produzida pelos seus membros e de interesse institucional;

V - contribuir e participar da elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas em cidadania e direitos humanos;

VI - fomentar o debate sobre os direitos humanos na comunidade acadêmica, bem como na sociedade em geral;



VII - pronunciar-se sobre atos e ações que representem as mais diferentes formas de promoção ou de violação dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 4º O NEDIH é constituída por Coordenador(a), servidores, docentes e pessoal técnico-administrativo para o apoio necessário ao funcionamento.

Art. 5º O NEDIH terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral;

II - Grupos Temáticos;

III - Observatório Estadual em Direitos Humanos (OEDIH).

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 6º A Coordenação Geral é a unidade executiva incumbida de superintender, organizar e desenvolver as atividades do NEDIH.

Art. 7º A Coordenação será exercida por um/a Coordenador/a Geral indicado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários com anuência da Reitoria, devendo ser um docente com atuação na área dos direitos humanos.

Art. 8º São atribuições do/a Coordenador/a do NEDIH:

I – Elaborar o planejamento anual de atividades e plano de trabalho juntamente com a equipe do NEDIH com submissão de aprovação da Câmara de Extensão;

II - Coordenar as atividades das linhas temáticas do NEDIH;

III – Representar a instituição nos espaços de discussão de temáticas relacionadas aos direitos humanos;

IV- Apresentar propostas em chamadas públicas e/ou editais públicos ou privados de financiamento de ações e projetos em direitos humanos;

V - Viabilizar estágios acadêmicos no âmbito do Núcleo;

VI - Elaborar Edital de chamadas públicas para coordenadores dos grupos temáticos;

VII - Prestar informações à Diretoria de Extensão e à Pró-reitoria de



Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários sobre as atividades do Núcleo.

SEÇÃO II DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 9º O NEDIH atuará através de grupos temáticos interdisciplinares que se constituem como um dos instrumentos de execução de sua finalidade e objetiva promover uma consciência de direitos humanos a partir da universidade, sobretudo no que se refere à sensibilização dos discentes, técnicos-administrativos, docentes e comunidade em geral de modo a contribuir com a educação em direitos humanos.

§1º Cada grupo será coordenado por um/a docente facilitador selecionado por meio de edital de Chamamento para um mandato de 2 (dois) anos.

§2º Cada grupo deverá apresentar semestralmente produtos oriundos das discussões realizadas no grupo.

Art. 10 São caracterizados como produtos:

- I - Cartilhas;
- II- Vídeos;
- III - Podcast;
- IV- Infográficos;
- V - Artigos.

SEÇÃO III DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS (OEDIH)

Art. 11 O Observatório Estadual em Direitos Humanos (OEDIH) é um espaço virtual no âmbito do NEDIH, que tem como missão promover e articular junto aos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos e a comunidade em geral, ações de promoção e proteção aos direitos humanos em geral, bem como apoiar práticas relevantes e disseminadoras, no meio acadêmico, das normativas nacionais e internacionais de defesa dos direitos humanos.

Art. 12 O OEDIH deverá promover, incentivar, apoiar estudos, pesquisas, levantamentos, monitoramentos e sistematização de indicadores sociais de modo a subsidiar políticas públicas e ações institucionais focadas no enfrentamento das violações aos direitos humanos no estado do Tocantins.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 O NEDIH atua conforme as seguintes esferas de promoção das



ações:

I – Institucional: para promover ações alicerçadas no compromisso da Unitins em desenvolver estudos e atividades extensionistas na área de Direitos Humanos;

II- Técnica: para incentivar e integrar estudos e pesquisas na área dos direitos humanos, estabelecendo indicadores de políticas públicas focadas nas linhas temáticas no NEDIH;

III – Intersectorial: para promover a ampliação do diálogo entre a universidade e a sociedade, visando à expansão e a democratização do conhecimento na área dos Direitos Humanos.

Art. 14 É papel preponderante do NEDIH o desenvolvimento das seguintes ações:

I - incentivar a comunidade acadêmica, bem como a toda a sociedade, a criar e implementar projetos que promovam a discussão e conhecimento dos direitos humanos garantidos pelas normas nacionais e internacionais vigentes;

II - assegurar a sintonia entre as ações desenvolvidas pela Universidade, visando à ação coletiva da comunidade acadêmica no sentido de promover o cumprimento constitucional do direito aos grupos minoritários e/ou vulneráveis, notoriamente as seguintes áreas:

a) infância e adolescência;

b) gênero;

c) promoção da igualdade e da democracia;

d) trabalhadores;

e) movimentos sociais;

f) grupos sociais vulneráveis;

g) pessoas com deficiências, incapacidades e outras áreas das políticas públicas sociais.

III - contribuir para o avanço do conhecimento na área de promoção dos direitos humanos das categorias envolvidas;

IV - propor ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas nas linhas temáticas do Núcleo;

V - elaborar anualmente Plano de trabalho das atividades do NEDIH;

VI - emitir e apresentar, anualmente, à Diretoria de Extensão e a Pró-



reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, o relatório das atividades desenvolvidas no período.

SEÇÃO I DAS LINHAS TEMÁTICAS

Art. 15 O NEDIH desenvolverá seus objetivos e atribuições segundo as linhas temáticas.

Art. 16 São linhas temáticas do NEDIH:

I - Direitos individuais e coletivos: organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção dos direitos humanos;

II - Vulnerabilidade social: diversidade de gênero, etnias e diversidade cultural, questões geracionais, promoção da igualdade social;

III - Infância e Adolescência: promoção, defesa e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Organização da sociedade civil e movimentos sociais e populares: Conselhos Sociais e Setoriais, Organizações não Governamentais, Movimentos Sociais.

Parágrafo único. As linhas temáticas do NEDIH são definidas em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária e com o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Art. 17 O NEDIH por meio de suas linhas temáticas tem as seguintes atribuições:

a) promover a capacitação de docentes, técnicos e acadêmicos no que se refere à temática específica de cada linha;

b) fornecer suporte técnico-científico para a realização de projetos vinculados às linhas;

c) captar recursos e viabilizar o desenvolvimento de programas e projetos, por meio da realização de convênios, contratos e parcerias com instituições de fomento;

d) viabilizar a articulação entre pesquisa, extensão e ensino, além dos limites administrativos das unidades acadêmicas, promovendo interação entre os cursos.



CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art. 18 Os recursos para a manutenção do NEDIH serão assegurados por meio de recursos próprios oriundos de programas da Unitins e/ou consignados no Tesouro Estadual, bem como aqueles captados junto às organizações públicas e privadas na forma de convênios, apoios, patrocínios, doações, entre outros.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os bens patrimoniais que o NEDIH vier a possuir serão incorporados ao patrimônio da Universidade, atendendo especialmente às necessidades do Núcleo.

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Colegiado do NEDIH, com aquiescência da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (Proex), em concordância com as normativas institucionais.

Art. 21 Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N. 016/2014, de 12 de dezembro de 2014, bem como as resoluções anteriores pertinentes a temática.

Art. 22 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

